

**Lei nº 3.363, de 22 de março de 2012.**

**Altera o art. 1º da Lei nº 3.345, de 17 de janeiro de 2012, que contrata em caráter emergencial, recursos humanos para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, e dá outras providências.**

**GILBERTO COUTINHO CUNHA**, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º da Lei nº 3.345, de 17 de janeiro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de 6 (seis) meses, renovável por igual período, recursos humanos para executarem suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.*

<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>SALÁRIO</b>
<i>Enfermeira</i>	<i>01</i>	<i>40 horas semanais</i>	<b>R\$ 3.077,47</b>

**Parágrafo Único** - *O postulante ao cargo deverá apresentar curriculum vitae para a Secretaria Municipal da Saúde, e a opção de contratação deverá recair no profissional com o curso de Enfermagem e registro COREN – RS”.*

**Art. 2º** Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições contidas na referida Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2012.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de março de 2012.**

**Gilberto Coutinho Cunha**  
Vice-Prefeito no Exercício do  
Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 020/2012

Taquari, 23 de fevereiro de 2012.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa a alteração do art. 1º da Lei nº 3.345, de 17 de janeiro de 2012, que contrata emergencialmente, Recursos Humanos – 01 (um) Enfermeiro, para a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, pelo prazo de 06 (seis) meses, renovável por igual período ou até a contratação de profissional através de Concurso Público.

A alteração solicitada é para acertar o salário do cargo para 40 (quarenta) horas, pois o mesmo foi equivocadamente, não sendo o salário do padrão 9 compatível com a carga horária que se necessita.

Certos de uma boa acolhida, firmamo-nos,

Atenciosamente.

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Régis Eli Amaral dos Santos**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.